

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026

Mauro sanciona duas leis que visam bem-estar animal e preveem multas que ultrapassam R\$ 890 mil

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Redação RBMT

O governador Mauro Mendes (União) sancionou duas leis estaduais que objetivam ampliar a proteção ao bem-estar animal em Mato Grosso. Com multas que podem passar de R\$ 890 mil, as leis proíbem a prática de [rinhas de cães](#) e a [utilização de animais para desenvolvimento](#), experimento e teste de produtos de limpeza em todo o estado. As duas leis são oriundas de projetos de leis aprovados pela Assembleia Legislativa e propostas pelo deputado estadual Valdir Barranco (PT).

A primeira delas, a Lei nº 12.038/2023, que proíbe a prática de rinhas de cães, impõe a aplicação de multas que podem variar entre R\$ 1.500 a R\$ 15 mil, de acordo com a gravidade da infração.

“A pena de multa tem a seguinte graduação: I - infração leve: de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); II - infração grave: de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); III - infração muito grave: de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”, diz trecho da lei que determina uma aplicação em dobro caso o infrator seja reincidente.

Os valores recolhidos a título de multa serão revertidos ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (Femam).

Já a segunda lei, a Nº 12.039/2023, que proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos de limpeza e seus componentes, prevê a aplicação de multas muito maiores.

Além de prever que o infrator irá ter os produtos apreendidos, a lei ainda determina multas que variam entre 2.000 a 4.000 UPFs (Unidade Padrão Fiscal do estado de Mato Grosso). Para se ter uma noção, uma UPF atualmente custa R\$ 224,35, portanto, as multas irão variar entre R\$ 448.700 a R\$ 897.400.

Ambas as leis foram publicadas na edição extra do Diário Oficial de Mato Grosso de sexta-feira (24) e passaram a vigorar a partir dessa data.

Fonte: Leiagora